

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Documento de Formalização da Demanda – DFD para seleção de empresa especializada para execução de obra de pavimentação.

SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte através do secretário Fabio Bissi.

OBJETO

Pelo presente instrumento, encaminha-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para seleção de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica (recapeamento e implantação de asfalto novo) da Estrada Municipal de acesso ao CTG, no Município de Braganey-PR, contemplando serviços de preparação da base, aplicação de CBUQ, execução de base e sub-base, alargamento de pista e demais intervenções necessárias para melhoria das condições de trafegabilidade, em trecho com extensão aproximada de 815,00 metros, largura de 6,50 metros e área total de 5.297,50 m², conforme especificações técnicas constantes no memorial descritivo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
(x) Concorrência (x) Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física
() Inexigibilidade
() OUTRO: _____

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de intervenção na Estrada Municipal de acesso ao CTG, no Município de Braganey-PR, a qual se encontra em condições inadequadas de trafegabilidade, comprometendo a segurança dos usuários e a eficiência da mobilidade local. Conforme evidenciado no memorial descritivo, trata-se de via com significativo fluxo de veículos de passeio e transporte de cargas, especialmente intensificado em períodos de eventos culturais realizados no local, o que agrava o desgaste da pista e potencializa riscos de acidentes, danos materiais e prejuízos à população usuária. Nesse contexto, a atuação do Poder Público mostra-se indispensável para assegurar condições mínimas de circulação, em atendimento ao interesse público primário.

Além disso, a atual condição da via, caracterizada por pavimentação deteriorada e trechos com comprometimento estrutural, evidencia a necessidade de solução técnica adequada e definitiva, não sendo suficiente a realização de intervenções pontuais ou paliativas. O projeto técnico prevê a execução de recapeamento asfáltico sobre pavimento existente, bem como a implantação de novo trecho com base estruturada e camada asfáltica, garantindo maior durabilidade, resistência e desempenho da via ao longo do tempo. Tal solução atende aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, ao evitar gastos recorrentes com manutenções corretivas e emergenciais, além de proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de adequação da infraestrutura viária às condições de drenagem e estabilidade do terreno, uma vez que foram identificados pontos críticos de erosão nas proximidades de dispositivos existentes, como bueiros, exigindo intervenções complementares, como o alargamento da pista e reforço da base. Essas medidas são essenciais para preservar a integridade da via e garantir a segurança estrutural da obra, evitando o agravamento de problemas geotécnicos e a interrupção do tráfego, especialmente em períodos chuvosos. A execução adequada dessas soluções técnicas contribui diretamente para a sustentabilidade da infraestrutura implantada.

Cumpra-se destacar, ainda, que a contratação por meio de processo licitatório na modalidade concorrência encontra respaldo na natureza do objeto, que se caracteriza como obra de engenharia de maior complexidade e relevância, exigindo planejamento detalhado, qualificação técnica específica e observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis, incluindo especificações do DNIT e demais regulamentações pertinentes. A adoção dessa modalidade assegura ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a realização da presente contratação visa não apenas a melhoria das condições de tráfego, mas também a promoção do desenvolvimento local, ao facilitar o acesso a espaços de relevância cultural e social, fomentar atividades econômicas e valorizar a infraestrutura urbana do Município. A intervenção contribuirá para a redução de custos logísticos, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento das políticas públicas voltadas à mobilidade e infraestrutura, demonstrando-se plenamente alinhada ao interesse público e às diretrizes da Administração Pública moderna, orientada por resultados, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

QUANTIDADE DE BEM(NS) OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO.

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Execução de obra de engenharia para pavimentação asfáltica da Estrada Municipal de acesso ao CTG, incluindo recapeamento em CBUQ, implantação de asfalto novo, execução de base e sub-base, serviços de limpeza, imprimação, pintura de ligação, reperfilamento, alargamento de pista e demais serviços complementares necessários, em trecho de 815,00 metros, com largura de 6,50 metros e área total de 5.297,50 m ² .	Und.	1

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho necessários à adequada execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal de acesso ao CTG, no Município de Braganey-PR, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas expedidas pelo DNIT, DER/PR, ANP e demais órgãos reguladores pertinentes, garantindo-se a obtenção de solução eficiente, durável e compatível com o interesse público envolvido. Nesse contexto, a empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica operacional e profissional compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na execução de obras de pavimentação asfáltica com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços de recapeamento, execução de base e sub-base, bem como intervenções em infraestrutura viária de características semelhantes.

A contratada deverá dispor de equipe técnica devidamente habilitada, composta por profissionais com registro ativo no respectivo conselho de classe, especialmente engenheiro civil responsável técnico pela execução da obra, o qual deverá acompanhar todas as etapas dos serviços, garantindo a conformidade com o projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo. Ademais, deverá possuir estrutura operacional adequada, incluindo equipamentos específicos para execução dos serviços, tais como vibroacabadora, rolos compactadores (pneumático e metálico), caminhões para transporte de massa asfáltica com cobertura adequada, caminhão pipa, além de demais equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, conforme descrito no memorial técnico, assegurando-se a qualidade e uniformidade da pavimentação executada.

No que se refere aos materiais a serem empregados, estes deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas, sendo obrigatório o uso de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP 50-70, conforme regulamentação vigente da ANP, bem como o atendimento às faixas granulométricas estabelecidas para a composição do CBUQ, garantindo resistência, aderência e durabilidade do pavimento. A execução deverá observar parâmetros técnicos essenciais, tais como temperatura mínima de aplicação da massa asfáltica, condições climáticas adequadas, correta execução das camadas de imprimação e pintura de ligação, bem como a perfeita compactação e acabamento da superfície, de modo a evitar irregularidades, ondulações ou falhas estruturais, assegurando desempenho satisfatório ao longo do tempo.

Outro requisito fundamental refere-se ao controle tecnológico da obra, sendo obrigatória a realização de ensaios e testes durante as diversas etapas da execução, com vistas à verificação da conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações técnicas exigidas. A contratada deverá fornecer laudo técnico completo de controle tecnológico, contendo os resultados dos ensaios realizados, o qual deverá ser apresentado à Administração ao final da execução dos serviços, juntamente com o último boletim de medição, garantindo transparência, rastreabilidade e qualidade na execução da obra. Tal exigência encontra respaldo nas boas práticas de engenharia e nos princípios da eficiência e qualidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições de segurança do trabalho, meio ambiente e boas práticas operacionais, cabendo à contratada a responsabilidade pela adoção de todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, usuários da via e terceiros eventualmente envolvidos, bem como pela correta destinação de resíduos gerados durante a execução da obra. A empresa deverá, ainda, manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual, cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às determinações da fiscalização do contrato, garantindo a entrega da obra em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e dentro das condições previamente estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL.

Identificação do gestor do CONTRATO: Fabio Bissi

Identificação do FISCAL DE CONTRATO: Flaviano Rezende Costa

Desde já declaro que os servidores indicados neste DFD, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Braganey-PR, 10 de abril de 2026.

Fabio Bissi

Secretário de Infraestrutura e Transporte